

NOTA TÉCNICA N ° 107/2019

Ref: IC – 0642.15.000021-3 PAAF – 0024.19.015946-7

1. **Objeto:** Igreja Matriz do Divino Espírito Santo
2. **Município:** São Romão
3. **Endereço:** Rua Antônio José Balbino, 244
4. **Responsável:** Padre José de Arimatéia Almeida Oliveira
5. **Proteção existente:** Inventariada pelo município em fevereiro de 2007. Situa-se no perímetro de entorno de tombamento da Casa de Cultura (Antiga Cadeira Pública), tombada em nível municipal através do Decreto nº 09, de 03 de abril de 2006. Situa-se nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, tombada em nível municipal através do Decreto nº 14, de 03 de abril de 2008. Situa-se nas proximidades do Tamarindeiro, tombado em nível municipal através do Decreto nº 53, de 02 de outubro de 2015.
6. **Objetivo:** Apurar a regularidade do corte de árvores e reforma realizada na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo.
7. **Considerações preliminares:**

Em 09 de setembro de 2019 o Promotor de Justiça e Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo, Dr. Daniel Piovanelli Ardisson, solicita à Promotora de Justiça e Coordenadora da CPPC, Dr.^a Giselle Ribeiro de Oliveira, apoio técnico a fim de informar se as obras/reformas empreendidas na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo descaracterizam o patrimônio histórico e cultural protegido. Também foram encaminhados os seguintes documentos:¹

- Listagem dos bens inventariados e tombados do Município de São Romão;
- Fotografias da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, antes e após as obras;

Em 18 de setembro de 2019 a Oficial do MP, Flávia Neves Brigido, solicita ao Promotor de Justiça e Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e Pardo, Dr. Daniel Piovanelli Ardisson, o

¹ PAAF nº MPMG-0024.19.015946-7 – fls. 03-10



encaminhamento do Inquérito Civil e da seguinte documentação: fotos antigas e atuais coloridas; breve descrição das intervenções que foram realizadas; se houve autorização do Conselho de Patrimônio Cultural (caso sim, que seja encaminhada a ata).²

No mesmo dia, a estagiária do MP, Lara Brandão de Aquino, informa à Oficial do MP, Flávia Neves Brígido, que as intervenções realizadas não foram autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Também encaminha os seguintes documentos:³

- Ofício nº 08/2015, de 17 de abril de 2015, elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Informa que não houve nenhum pedido pelo representante da paróquia a Secretaria de Meio Ambiente ou ao CODEMA para corte de árvore na calçada da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo;
- Ofício nº 013/2015, de 18 de maio de 2015, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Informa que não foi recebido nenhum pedido de autorização para intervenção de construção civil na Igreja Matriz. Informa ainda que, em contato com a autoridade responsável, ao tentar esclarecer que era uma reforma proibida, a Secretaria recebeu como resposta que “quem decide é o conselho da paróquia e que o mesmo aprovou a referida obra”;
- Relatório sobre Obras Irregulares na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo na Cidade de São Romão – Descreve as intervenções ocorridas na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo e dá outras informações;
- Ficha de Inventário da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo;
- Fotografias da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, antes e após as obras;

8. Breve histórico do bem cultural:⁴

A provável data de construção da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, antiga Igreja de Nossa Senhora da Abadia, é estimada para o final do século XIX e o início do século XX. De acordo com entrevista de Frei Pedro, importante referência do município, ao Sr. Telêmaco Dias Palma, a Igreja foi construída pelo Pai de Frei Pedro, o Sr. Quincas, quando da necessidade de criação de uma nova Igreja Matriz, haja visto que a antiga, a de Santo Antônio, havia sido levada por uma enchente. Segundo ainda

² PAAF nº MPMG-0024.19.015946-7 – fl. 11

³ PAAF nº MPMG-0024.19.015946-7 – fls. 12-23

⁴ Ficha de Inventário da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo – Ex. 2007



relatos do Frei, a igreja foi construída no lugar de uma antiga capela de Nossa Senhora da Abadia, cujo nome a nova igreja incorporou.

Em 1976, o Padre Alemão Paulo Matulinsk reformou a igreja, mudando totalmente a identidade construtiva da construção, utilizando materiais industrializados, como telha e estruturas metálicas. Nesta mesma época, a invocação do nome da igreja foi mudado de Nossa Senhora da Abadia para Divino Espírito Santo. A data de construção da igreja matriz é uma incógnita, já que não existem registros de sua construção. A Igreja também possui relação com outra edificação erguida no núcleo histórico do município, próximo à Praça dos Fróis: a antiga cadeia pública. Segundo Diani Viêgas, em sua Monografia para o curso de Revitalização Urbana e Arquitetônica da UFMG (2000):

“Na instalação das vilas mineiras, entre outras providências, estava a demarcação dos terrenos onde se construiriam a Casa de Câmara e Cadeira e a Igreja Matriz, referências de níveis que assinalavam o destino das outras construções. As praças adotadas nas concepções dessas vilas eram de traçado regular, que se opunham em termos de localização à igreja. A arquitetura de caráter civil distribuiu-se pelas laterais, destacando-se as casas de câmara e cadeira. Da praça partiam perpendicularmente as demais ruas, interceptadas por outras no sentido contrário. Esta era a conformação urbana comum das cidades coloniais mineiras.”

A antiga Casa de Câmara de São Romão foi construída em 1880, inserida na Praça dos Fróis, que faz a interação visual com a Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, situada na contra esquina da Rua Antônio José Balbino, a via de acesso principal ao centro histórico. A igreja, portanto, teria sido construída na mesma época, em fins do século XIX, em substituição à antiga Igreja Matriz de São Francisco, arrasada por uma enchente do rio de mesmo nome, já que se localizada às suas margens.

9. Análise técnica:

A Igreja Matriz do Divino Espírito Santo foi inventariada pelo município em fevereiro de 2007. Encontra-se localizada no bairro Beira Rio, em São Romão, na Rua Antônio José Balbino, nº 244, área histórica da cidade, nas proximidades de outros bens culturais protegidos no município, os quais:

1. Situa-se no perímetro de entorno de tombamento da Casa de Cultura (Antiga Cadeira Pública), tombada em nível municipal através do Decreto nº 09, de 03 de abril de 2006. O Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao IEPHA para receber pontuação ICMS Cultural dentre os anos de 2004 a 2007, quando foi



aprovado. O Dossiê do Tombamento apresenta, dentre outras, a seguinte diretriz de intervenção:

“Privilegiar o eixo de visão entre a Antiga Cadeia Pública e a Igreja Matriz do Divino Espírito Santos, com referências no desenho Praça dos Fróis como o piso e a locação de árvores.”

2. Situa-se nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, tombada em nível municipal através do Decreto nº 14, de 03 de abril de 2008. O Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao IEPHA para receber pontuação ICMS Cultural dentre os anos de 2009 e 2018.
3. Situa-se nas proximidades do Tamarindeiro, tombado em nível municipal através do Decreto nº 53, de 02 de outubro de 2015. O Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao IEPHA para receber pontuação ICMS Cultural dentre os anos de 2017 e 2018.

Analisando a documentação constante nos autos, verificou-se que a igreja passou por obras de intervenção na sua área externa e de entorno, sem autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, nem da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Estas autorizações eram necessárias por se tratar de bem inventariado pelo município e por ter ocorrido corte de arbustos no adro da igreja. Segundo o relato, a obra foi executada sem a existência de um projeto e sem o acompanhamento de profissional habilitado.

Constatamos que as principais intervenções realizadas são relacionadas à inserção de rampas nas calçadas para facilitar o acesso dos idosos e cadeirantes. Também foram executados:

- Pintura das fachadas no tom amarelo com barrado chapiscado marrom e detalhes e ornamentos em branco (na época do inventário as alvenarias eram pintadas de azul-claro com detalhes e ornamentos em branco).
- Intervenção no adro, junto ao cruzeiro, com remoção parcial da mureta / gradil, para abertura de uma passagem de pedestres.
- Com a inserção da passagem para pedestres, houve alteração do desenho do adro frontal, com inserção de caminho central e remoção do paisagismo existente.





Figura 01 – Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, quando da realização do inventário (2007), antes das referidas obras. Fonte: PAAF nº MPMG-0024.19.015946-7 – fl. 19.



Figura 02 – Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, antes das referidas obras. Fonte: PAAF nº MPMG-0024.19.015946-7 – fl. 20.

Analisando as imagens atuais da edificação e seu entorno, constatamos que há danos que precisam ser corrigidos entre os quais destacamos:

- Presença de umidade junto ao cruzeiro frontal,
- Comprometimento do piso da rampa de acesso lateral,
- Ausência de paisagismo nos canteiros,
- Desobediência a NBR 9050 no que se refere à acessibilidade universal.



Figura 03 – Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, após as referidas obras.



Figura 05 - Rampa junto ao meio fio.

Figura 04 – Detalhe da rampa na lateral esquerda.



Figura 06 - Fachada e praça na lateral direita.

10. Conclusões:

A Igreja Matriz do Divino Espírito Santo sofreu intervenções que não foram aprovadas pelo Conselho de Patrimônio Cultural do Município de São Romão, nem pela Secretaria de Meio Ambiente.

A Igreja Matriz é bem inventariado pelo município em 2007, situado no perímetro de entorno de tombamento da Casa de Cultura (Antiga Cadeira Pública), e nas proximidades da Igreja de Nossa Senhora do Rosário e do Tamarindeiro, ambos bens tombados em nível municipal. Com isso, quaisquer intervenções nela propostas devem ser avaliadas e aprovadas previamente pelo Conselho de Patrimônio Cultural do município.

Entretanto, foram obras externas, de pequeno porte que não causaram grades descaracterizações ou mutilaram o bem cultural. As intervenções no jardim do adro foram mais impactantes e até a presente data o paisagismo não foi recomposto, entretanto, facilitou o acesso à igreja a pessoas com mobilidade reduzida, favorecendo o seu uso e a sua fruição.

Este Setor Técnico recomenda:

- Que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural seja consultado para verificar se está de acordo com as intervenções que foram realizadas e / ou proponha adequações que julgarem necessárias.
- Recomposição do paisagismo dos canteiros frontais à igreja e, como medida compensatória pelas obras realizadas sem a anuência dos órgãos de proteção, tratamento paisagístico da praça existente na lateral direita. O projeto



paisagístico, tanto da praça lateral quanto do adro da igreja, deverá ser previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

- Manutenção da pavimentação da rampa existente na lateral esquerda da igreja, que apresenta lacunas, podendo causar acidentes.
- Instalação de corrimão / guarda-corpo na rampa existente na lateral esquerda da igreja, conforme NBR 9050.
- Criação de rampa de transição entre o desnível do piso interno da igreja e da área externa em todos os acessos.
- Tendo em vista que parte das intervenções objetivou a promoção da acessibilidade universal recomenda-se que o espaço urbano também seja adaptado com criação de travessias de pedestres em nível, junto aos rebaixamentos de meio-fio, e reserva de vagas para idosos e cadeirantes, por exemplo.
- Solução para os problemas de umidade junto à base do cruzeiro.
- Novas intervenções na igreja e seu entorno deverão ser analisadas e aprovadas previamente pelo Conselho de Patrimônio Cultural do Município de São Romão, com apresentação de projeto arquitetônico das intervenções, elaborado por profissional devidamente qualificado, contendo representações gráficas de todas as obras que se pretende realizar com as especificações necessárias, juntamente de memorial descritivo.
- Toda e qualquer deliberação do Conselho de Patrimônio Cultural do Município de São Romão deverá estar embasada em parecer técnico elaborado por profissional habilitado.

11. Encerramento

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019



Coordenadoria
das Promotorias de Justiça de
Defesa do Patrimônio Cultural
e Turístico



Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

Rogério Ribeiro Ferreira
Estagiário de Arquitetura

